

LicitApp

INSTRUÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA USO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA

No link a seguir é possível assistir vídeo, baixar o manual e tutorial completo do sistema:
https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=P%C3%A1gina_principal.

AS INSTRUÇÕES A SEGUIR SÃO UM RESUMO PARA SE CADASTRAR NO SISTEMA LICITAPP:

Caso seja o primeiro acesso da empresa na plataforma eletrônica, será necessário fazer o cadastro no sistema.

Obs. O cadastro é feito única vez e por meio dele a empresa poderá participar de Licitações e contratações diretas neste Município ou em qualquer outro que utiliza a plataforma da LicitApp. Para cadastrar a Fornecedor (Empresa – CNPJ) e o Representante/Usuário (CPF) que a representará na sessão, será necessário seguir os seguintes passos:

1º Passo: Acessar o link: <https://cisver.licitapp.com.br/>

2º Passo: Clicar no botão entrar (**ENTRAR**) do lado direito superior da página, escolher a opção (**ainda não tenho cadastro**). Feito isto, será direcionado para a página: Nesta página, deverá ser preenchido o CNPJ (**se for cadastro de empresa**) ou CPF (**se for cadastro de pessoa física**). A partir daí, deverá ser preenchido todos os dados solicitados, anexados todos os documentos exigidos e criada a senha do fornecedor.

Obs.: Nesse primeiro momento, o cadastro será referente à empresa (“fornecedor CNPJ”). Cabe observar que, para participar do certame, será necessário realizar também o cadastro do representante da empresa que a representará obedecendo aos seguintes passos:

3º Passo: Após a finalização do cadastro principal (**FORNECEDOR CNPJ**), a empresa deverá retornar a página inicial em: <https://cisver.licitapp.com.br/>, clicar no botão (**ENTRAR**) do lado direito superior da página, escolher a opção (**FORNECEDOR – CNPJ**) e realizar o login com a opção fornecedor, CNPJ e senha cadastrada na etapa anterior. Feito isto, será direcionado para a página privada do fornecedor.

4º Passo: Ao acessar o login de fornecedor (**CNPJ**), deverá ser preenchido o endereço do e-mail do representante, que representará a empresa no certame.

Obs.: Importante ressaltar que o e-mail do representante deverá ser diferente do e-mail da empresa(fornecedor).

5º Passo: Feito isto, um **CONVITE**, contendo um link, será enviado para o e-mail do representante. Obs.: caso o e-mail não chegue, o representante deverá olhar a pasta de Spam/lixo eletrônico.

6º Passo: A partir daí, o representante deverá clicar no link recebido (da plataforma LicitApp) e cadastrar informações solicitadas, bem como criar sua senha de acesso que é pessoal e intransferível.

7º Passo: Feito isto, o representante deverá acessar a página: <https://cisver.licitapp.com.br/>, clicar no botão entrar (**ENTRAR**) do lado direito superior da página, escolher a opção (**USUÁRIO/REPRESENTANTE – CPF**) e realizar o login com a opção usuário/representante, CPF e senha cadastrada para o usuário em questão.

8º Passo: Depois de realizar o login na página do usuário, o licitante deverá escolher o processo em que deseja participar, clicar no quadrinho vermelho “participar”, a partir daí dar sequência ao cadastramento da proposta e da documentação.

Obs.: Em caso de não acesso à plataforma através do login verifique as seguintes orientações:

- Foi realmente escolhida a opção usuário/representante? Pois, a opção fornecedor não dá acesso à página do certame.
- Foi inserido o CPF do representante? Pois, com o CNPJ não funcionará, vez que esta opção deve ser preenchida no acesso de fornecedor.
- A senha digitada é realmente do representante? Haja vista que a senha do fornecedor pode ser diferente da senha do usuário.

Obs.: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

ATENÇÃO: NÃO DEIXE DE LER OS AVISOS ABAIXO:

PRINCIPAIS ERROS DOS LICITANTES AO CADASTRAR A PROPOSTA E A DOCUMENTAÇÃO

Aviso 1: O sistema opera com 4 casas decimais depois da vírgula. Alguns licitantes têm confundido a vírgula como ponto e lançado valor errado na proposta. Lembrando, que o sistema escreve o valor digitado por extenso e caso o valor digitado esteja inexecutável ele emite uma alerta, fazendo com que evite erros de digitação. Portanto, esteja atento e revise os valores antes de salvar sua proposta. 1,0000 (um real) é diferente 1.000,00 (mil reais), vírgula é diferente de ponto. Quando a proposta está com valor inferior a 50% do estimado também é apresentada uma mensagem de aviso para confirmar a posição das casas decimais. Conforme exemplo:



Aviso 2: Sempre que concluir uma operação no sistema, lembre-se de salvar a ação para não perder que foi feito.

Aviso 3: Esteja atento à **TARJA VERMELHA** que aparece na parte superior emitida pelo sistema. Ela indica que ainda tem tarefas não concluídas que precisam ser finalizadas, para que o licitante consiga ter sua participação efetivada no certame.

Aviso 4: Um dos erros mais recorrentes dos licitantes é esquecer de **ASSINAR** o comprovante de participação do processo. A **NÃO** assinatura deste comprovante invalidará a participação do licitante no certame.

Aviso 5: Quando assinar este comprovante o sistema não mais permitirá a correção da proposta e nem a inclusão ou retirada de documento da plataforma, portanto, só assine o comprovante quando tiver certeza que está tudo correto.

Aviso 6: A assinatura do comprovante de participação poderá ser realizada até o fim do prazo do envio de proposta. No entanto, a assinatura do comprovante de participação é essencial para que o licitante consiga participar do processo.

O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO deverá ser assinado somente após a inclusão e conferência de todas as informações, respeitando o prazo de envio de proposta estipulado no EDITAL.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de colírios, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER, nos termos do ETP (Estudo Técnico Preliminar) e TR (Termo de Referência) com Fundamentação legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

IMPORTANTE:

Data de realização da Dispensa de Licitação n.º 006/2026 – 09/04/2026	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO Início: 02/04/2026 às 08:00 horas. Término: 09/04/2026 às 08:29 horas.	ABERTURA DAS PROPOSTAS: Início: 09/04/2026 às 08:30 horas. Término: 09/04/2026 às 08:59 horas.
INÍCIO DA FASE DE LANCES: DIA: 09/04/2026 às 09:00 horas.	DISPENSA COM DISPUTA
SITE DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA A dispensa será realizado através da Plataforma de Pregão Eletrônico da SH3 Informática https://cisver.licitapp.com.br//	DÚVIDAS licitacoescontratos@cisver.mg.gov.br
CONSULTAS AO EDITAL, RESPOSTAS A ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: licitacoescontratos@cisver.mg.gov.br	
INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES: R\$ 0,01 (um centavo de real)	VALOR ESTIMADO: Conforme Aviso de Dispensa de Licitação
Exclusivo à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)	

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

Torna-se público que o CISVER – Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes, por meio do Setor de Licitações e Compras, sediado na Avenida Leite de Castro, 1344 – Fábricas, em São João del-Rei /MG, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresas para fornecimento de colírios, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER, nos termos do ETP (Estudo Técnico Preliminar) e TR (Termo de Referência) com Fundamentação legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.2 Os documentos retro citados deverão estar em consonância com a legislação vigente, bem como com as alterações mais recentes.

1.3 A contratação será conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CATMAT
1	100	UNI	COLÍRIO CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO 1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML - COLÍRIO	272134
2	25	UNI	COLÍRIO CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 4 MG/ML (BENOXINATO) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 10ML - COLÍRIO ANESTÉSICO	296120
3	200	UNI	TROPICAMIDA 10MG/ML 1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML - COLÍRIO	274561
4	25	UNI	COLÍRIO FLUORESCÉINA SÓDICA 1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML - COLÍRIO	272944

1.4 A adoção do orçamento sigiloso tem sua justificativa conforme explanado no Anexo do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6 A presente Dispensa de licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com o disposto nos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1 A participação na presente dispensa de licitação se dará mediante Plataforma de Pregão Eletrônico da SH3 Informática, disponível no endereço eletrônico <https://cisver.licitapp.com.br/>

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual da Plataforma de Pregão Eletrônico da SH3 Informática, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa de Licitação, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou

subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.3 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4 sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste Lote.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa de Licitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9.2 Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos;

3.9.3 Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

3.9.4 Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3.9.5 Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3.9.6 Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

3.9.7 Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.8 Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 9h00 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é R\$ 0,01 (um centavo de real).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa de licitação.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora. ANEXO V – MODELO PROPOSTA

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 contiver vícios insanáveis;

5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos encaminhados conforme **Anexo I**.

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1 Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes, no site da Plataforma de Pregão Eletrônico, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.

9.13.2 ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

9.13.3 ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA;

9.13.4 ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

9.13.5 ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA;

9.13.6 ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

São João del-Rei, 01 de abril de 2026.

ANDERSON
GERALDO DE
PAULA:0375452761
4

Assinado de forma digital
por ANDERSON GERALDO
DE PAULA:03754527614
Dados: 2026.04.01
14:00:18 -03'00'

Anderson Geraldo de Paula
Presidente do CISVER

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO (Os arquivos anexados referente a DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deverão ser nomeados indicando a qual item deste anexo I se referem)

1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, por intermédio dos seguintes documentos:

- 1.1.1 Cédula de Identidade e Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 1.1.5 Cópia dos documentos pessoais dos responsáveis legais pela empresa, conforme contrato social (titular da empresa, sócios)

1.2. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, por intermédio dos seguintes documentos:

- 1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2 Documento (Certidão) comprobatória de OPÇÃO pelo SIMPLES NACIONAL (emitida através do endereço eletrônico: <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>) em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- 1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;
- 1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
- 1.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 1.2.7 Prova de regularidade perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, por intermédio dos seguintes documentos:

- 1.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.
- 1.3.2 No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 1.4.1. Autorização Especial (AE) para comercialização de medicamentos controlados, expedida pela ANVISA publicada no DOU, para apresentar lances nos itens com retenção de receituário (dispensável a drogarias);
- 1.4.2. Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no DOU para comprovação da renovação.
- 1.4.3. Alvará Sanitário expedido por órgão competente, em situação de validade;
- 1.4.4. Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF.
- 1.4.5. A documentação técnica expedida pela ANVISA será consultada pela agente de contratação e

equipe de apoio;

1.4.6. A agente de contratação e equipe de apoio do CISVER, em caso de dúvidas sobre os documentos técnicos, poderá se valer dos esclarecimentos dos farmacêuticos do Visa Cis e dos Municípios consorciados;

1.5. OUTRO DOCUMENTOS

1.5.1 - Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, contendo a Declaração Referente ao Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e, ainda declaração quanto ao Porte da Empresa, Declaração de Concordância com o Edital, Inexistência de Fato Impeditivo, Não Trabalho Forçado e Degradante e, outras conforme exigido no modelo constante do **ANEXO II**.

1.6. DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

1.6.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

1.6.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

1.6.2.1 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.6.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Ato Convocatório e seus Anexos deverá o Agente Público considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006 com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.6.3.1 As ME/EPP/MEI deverão apresentar toda a documentação exigida na habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

1.6.3.2 Havendo necessidade de **regularização da documentação fiscal que compõe a Documentação de Habilitação**, a licitante vencedora, em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da análise da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.3.2.1 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal, previdenciária e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao agente de contratação.

1.6.3.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.6.4 O Agente Público poderá efetuar consulta no sítio da Receita Federal, para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores para fins de habilitação.

1.6.5. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

1.6.5.1 O CISVER não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

1.6.6 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

1.6.7 Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

1.6.8 Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos **180 (cento e oitenta) dias** até a data de abertura da Dispensa.

1.6.9 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará a licitante.

1.6.10 Será inabilitada a licitante que não atender as exigências deste edital para habilitação.

1.6.11 Serão aceitas somente cópias legíveis e, não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À Agente de Contratação do CISVER

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) (☒) Declara sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, bem como declara que não possui contratos com faturamento que ultrapassem o limite legal de enquadramento de EPP/ME. **Marcar essa declaração, se for o caso de ME/EPP/MEI.**

2) (☒) **DECLARAÇÃO REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF** – Declaro que para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei 14.133/2021.

3) (☒) **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

4) (☒) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:** Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5) (☒) **DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE:** Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

..... de 2026.

Local e Data / Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

1 – OBJETO E NATUREZA

1.1. Aquisição de colírios oftalmológicos destinados ao atendimento dos pacientes dos municípios consorciados, a serem utilizados nas consultas de oftalmologia realizadas na Clínica de Diagnósticos do Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER.

2 – DOS QUANTITATIVOS

2.1. Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo dos exercícios anteriores, na demanda atual da Clínica de Diagnósticos e na projeção de atendimentos, considerando, ainda, a recente adesão de novos municípios consorciados.

2.2. A estimativa visa assegurar o abastecimento regular dos insumos, evitando descontinuidade dos atendimentos, sem gerar estoques excessivos ou desperdícios, especialmente em razão do prazo de validade dos produtos.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CATMAT
1	100	UNI	COLÍRIO CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO 1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML - COLÍRIO	272134
2	25	UNI	COLÍRIO CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 4 MG/ML (BENOXINATO) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 10ML - COLÍRIO ANESTÉSICO	296120
3	200	UNI	TROPICAMIDA 10MG/ML 1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML - COLÍRIO	274561
4	25	UNI	COLÍRIO FLUORESCEÍNA SÓDICA 1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML - COLÍRIO	272944

4 – DO PRAZO

4.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação por até 120 (cento e vinte) meses, conforme art. 106 c/c art. 107 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

5 – FUNDAMENTOS

5.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado, que demonstrou a viabilidade técnica, econômica e administrativa da aquisição, bem como a necessidade contínua dos colírios para a manutenção dos atendimentos oftalmológicos prestados pelo CISVER.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na aquisição e no fornecimento de colírios oftalmológicos, devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), entregues em embalagens originais, lacradas e dentro do prazo de validade, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência, de modo a assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos oftalmológicos realizados pela Clínica de Diagnósticos do CISVER.

6.2. O prazo para entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

6.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4. A entrega deverá ocorrer na Clínica de Diagnósticos do CISVER, localizada na Avenida Leite de Castro, nº 1344, Bairro Fábricas, São João del-Rei/MG, CEP: 36.301-180, em horário previamente definido pela Administração.

6.5. Os produtos serão recebidos e conferidos no ato da entrega, ocasião em que será verificada a conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, sendo considerados definitivamente recebidos após essa conferência.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A empresa vencedora deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, compatível com o objeto da contratação.

7.2. Os produtos deverão apresentar, no ato da entrega, prazo de validade original mínimo de 12 (doze) meses, sendo aceitos somente aqueles que possuírem, no mínimo, 10 (dez) meses de validade remanescentes, contados a partir da data de recebimento pela Administração. A contratada será integralmente responsável por assegurar o atendimento a esse requisito, obrigando-se a proceder, sem qualquer ônus adicional para a Administração, à substituição dos produtos que apresentarem prazo de validade inferior ao exigido.

7.3. Não será exigida a indicação de marcas ou modelos específicos para os produtos a serem fornecidos.

7.4. Não será exigida a apresentação de amostras.

7.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.6. Os demais requisitos da contratação relacionados à natureza do objeto e aos critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade do Consórcio, mediante emissão de Ordens de Fornecimento.

8.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante/Comissão especialmente designado pela CONTRATANTE no Termo de Designação de Gestor e Fiscais conforme o Ato nº 1462 de 05/01/2026.

9.2. Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

10.2. O prazo de pagamento observará as disposições contratuais e a legislação vigente.

11 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamentação legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação consta do Estudo Técnico Preliminar e do mapa de preços elaborado a partir de pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária:

- **Departamento de Assistência à Saúde**

01.002.000 10 302 0026 2.004 3.3.90.30.00 - subelemento de despesa: medicamentos - ficha 31/fonte 1.659.002

10.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios de cada Departamento para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

São João del-Rei, 31 de março de 2026.

Aline do Livramento Ferreira
Diretora do Departamento de Assistência à Saúde

Tayane Raquel Muniz de Campos
Coordenadora da Clínica de Diagnósticos

ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

1.1. Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, com a finalidade de avaliar a viabilidade técnica, econômica e administrativa para a aquisição de colírios oftalmológicos destinados ao atendimento dos pacientes dos municípios consorciados, a serem utilizados nas consultas de oftalmologia realizadas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O CISVER – Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes necessita adquirir colírios com a finalidade de assegurar a qualidade do atendimento de oftalmologia prestado na Clínica de Diagnósticos aos usuários dos municípios consorciados.

2.2. A presente contratação justifica-se pelo aumento da demanda por insumos, intensificada pela recente inclusão de dois novos municípios ao consórcio, sendo São João del-Rei e São Vicente de Minas, já em atendimento. A aquisição é essencial para evitar desabastecimentos e garantir a regularidade e eficiência dos serviços públicos de saúde prestados.

2.3. A relação dos materiais a serem adquiridos foi definida considerando o histórico de consumo dos anos anteriores. Tal metodologia permitiu dimensionar adequadamente as quantidades necessárias, contemplando os itens indispensáveis ao funcionamento da unidade e assegurando o atendimento eficaz e contínuo do maior número possível de demandas.

2.4. Diante do elevado número de consultas oftalmológicas realizadas, tratando-se de especialidade amplamente demandada no âmbito do Consórcio, aliado à recente adesão de dois novos municípios consorciados e ao consumo permanente dos materiais, optou-se pela realização de procedimento dispensa de licitação com fundamentação legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

3.1. Todos os produtos deverão ser novos, sem uso, não reconicionados ou remanufaturados, respeitadas todas as normas vigentes de fabricação, estando sujeitos a devolução em caso de desatendimento.

3.2. Por se tratarem de itens regularmente comercializados por empresas do ramo farmacêutico, e após diálogo com os setores operacionais envolvidos em sua utilização, definiu-se como prazo razoável para o fornecimento o período de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

3.3. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo, de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

3.4. A entrega deverá ocorrer em remessa única, sendo considerada efetivada após a verificação de que os produtos se encontram em perfeitas condições de uso, mediante inspeção visual, conferência das quantidades e validação dos respectivos prazos de validade.

3.5. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do

3.6. A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas nas normas e agências regulamentadoras, bem como na legislação vigente, assim, na qualidade de requisitos sustentáveis, deverá:

3.7. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber;

3.8. Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;

3.9. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

3.10. Os produtos deverão apresentar, no ato da entrega, prazo de validade original mínimo de 12 (doze) meses, sendo aceitos somente aqueles que possuírem, no mínimo, 10 (dez) meses de validade remanescentes, contados a partir da data de recebimento pela Administração. A Contratada será integralmente responsável por assegurar o atendimento a esse requisito, obrigando-se a proceder, sem qualquer ônus adicional para a Administração, à substituição dos produtos que apresentarem prazo de validade inferior ao exigido.

3.11. Considerando as características do objeto e em observância à legislação sanitária vigente, especialmente a Lei nº 6.360/1976 e as Resoluções da Diretoria Colegiada – RDCs correlatas, será obrigatória a apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, por parte da licitante, para fins de comercialização e fornecimento dos produtos sujeitos à vigilância sanitária constantes deste processo.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. A estimativa do quantitativo de colírios oftalmológicos foi elaborada com base em análise comparativa entre os registros de consumo dos exercícios anteriores, a demanda atual da Clínica de Diagnósticos do CISVER e a projeção de necessidades para este ano. Considerou-se, ainda, o aumento da demanda decorrente da recente adesão de dois novos municípios ao consórcio, já em atendimento, o que resultou em maior fluxo de pacientes e, conseqüentemente, em maior consumo de materiais. Essa abordagem visa assegurar uma estimativa realista, condizente com a capacidade operacional da unidade e com a expectativa de fornecimento pelos possíveis interessados, evitando projeções superdimensionadas ou fantasiosas.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado para contratação foi obtido após pesquisa de mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal 14.133/21.

5.2 Considerando o disposto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá optar pelo sigilo do valor estimado da contratação, desde que devidamente justificado.

5.3 No presente caso, a adoção do orçamento sigiloso se justifica pelos seguintes motivos:

5.3.1 Evitar o efeito de ancoragem de preços, em que os licitantes utilizam o valor estimado pela Administração como referência para formulação de suas propostas, reduzindo a competitividade;

5.3.2 Possibilitar a obtenção de propostas mais vantajosas, especialmente em mercado sensível como o de medicamentos, no qual há variação significativa de preços e risco de alinhamento entre fornecedores;

5.3.3 Prevenir práticas anticoncorrenciais, como conluio entre licitantes, que podem comprometer a economicidade da contratação;

5.3.4 Garantir maior eficiência na utilização dos recursos públicos, promovendo disputa mais efetiva entre os participantes.

5.4 Ressalta-se que o valor estimado foi devidamente apurado por meio de pesquisa de preços, conforme documentação constante nos autos, incluindo consultas a bancos oficiais e contratações similares, estando o processo instruído com memória de cálculo detalhada.

5.5 O orçamento permanecerá sob sigilo até o encerramento da fase de julgamento das propostas, momento em que será divulgado, nos termos da legislação vigente.

5.6 Diante do exposto, justifica-se a adoção do orçamento sigiloso no presente processo licitatório.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Foi realizada consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com a finalidade de verificar a existência de Atas de Registro de Preços passíveis de adesão. No entanto, as atas identificadas contemplavam apenas parte dos colírios necessários ou quantidades reduzidas, insuficientes para atender de forma contínua à demanda do Consórcio. Considerando que os colírios oftalmológicos são insumos de uso

permanente, em razão do elevado volume de atendimentos oftalmológicos realizados pela unidade, a adesão por meio de “carona” atenderia apenas a um curto período, não se mostrando adequada nem vantajosa para suprir a necessidade regular da Administração.

6.2. Diante da inexistência de atas que contemplassem integralmente os itens e quantitativos necessários, procedeu-se ao levantamento de mercado por meio de consultas a bases oficiais e sistemas de referência de preços, quais sejam: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sistema SAMMED, Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG) e Painel de Preços do Ministério da Saúde. As pesquisas abrangeram itens equivalentes quanto à composição, concentração e apresentação, considerando preços praticados em contratações recentes, de modo a obter parâmetros compatíveis com o mercado e com a realidade da Administração Pública.

6.3. Os valores obtidos a partir das fontes consultadas constituem referências de preços praticados em contratações públicas recentes, sendo utilizados como subsídio para a formação da estimativa de preços da presente contratação.

6.4. Dessa forma, conclui-se que a realização de procedimento próprio para a aquisição dos colírios oftalmológicos mostra-se a alternativa mais adequada, assegurando o fornecimento contínuo dos insumos, a regularidade dos atendimentos oftalmológicos e a observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

7. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

7.1. Em observância ao princípio do parcelamento, optou-se pela realização divisão do objeto em itens, para fomentar a disputa e alcançar o maior número de fornecedores interessados na participação do certame, haja vista que os objetos não possuem interdependência entre si que inviabilizem a execução por licitantes distintos.

7.2. Considerando se tratar de aquisição de bens comuns, a urgência na contratação e seu baixo valor, optou-se pela realização de uma dispensa de licitação com fundamentação legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8. CONCLUSÃO

8.1. Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

São João del-Rei, 30 de março de 2026.

Aline do Livramento Ferreira
Diretora do Departamento de Assistência à Saúde

Tayane Raquel Muniz de Campos
Coordenadora da Clínica de Diagnósticos

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2026

AO CISVER/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Atendendo à Dispensa de Licitação citada acima, apresentamos nossa proposta, conforme abaixo alinhado:

Processo:	Nº 008/2026
Modalidade:	Dispensa de Licitação nº 006/2026
Tipo de Apuração:	Menor Preço do item
Data:	
Hora Abertura:	09h00min
Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	

1. O telefone de contato da empresa/instituição é o: () _____
2. O e-mail oficial de contato da empresa/instituição é o: _____
3. Número da Inscrição Estadual: _____
4. Número da Inscrição Municipal: _____
5. Nome do responsável Legal da empresa/instituição: _____
- 5.1. CPF: _____
- 5.2. RG: _____
- 5.3. Endereço: _____
6. Número do registro (NIRE): _____
- 6.1. Data do Registro: _____
7. Dados para pagamento:
- 7.1. Banco: _____
- 7.2. Agência: _____
- 7.3. Tipo de conta: () Corrente () Poupança
- 7.4. Número da conta: _____
- 7.5. Número da operação (caso seja poupança): _____
- 7.6. Número do código identificador (caso seja depósito identificado): _____

PROPOSTA:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CATMAT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	UNI	COLÍRIO CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO 1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML - COLÍRIO	272134		
2	25	UNI	COLÍRIO CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 4 MG/ML (BENOXINATO) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 10ML - COLÍRIO ANESTÉSICO	296120		
3	200	UNI	TROPICAMIDA 10MG/ML 1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML - COLÍRIO	274561		
4	25	UNI	COLÍRIO FLUORESCÉINA SÓDICA 1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML - COLÍRIO	272944		
Total:						R\$

- Declaro estar ciente de que para fins de pagamento, os dados bancários apresentados acima têm que estar vinculados ao CNPJ/CPF contratado pelo CISVER.
- Declaro que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- Declaro que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transporte e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;

_____, ____ de _____ de 2026.

Prazo de validade da Proposta: _____

Assinatura do Representante Legal

(Obs.: Identificar o signatário e apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa)

ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CISVER – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DAS VERTENTES E A EMPRESA**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES – CISVER**, CNPJ n.º 01.098.929/0001-68, localizada na Avenida Leite de Castro, 1344, Fábricas, São João del-Rei – MG neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Anderson Geraldo de Paula, brasileiro, divorciado, Prefeito Municipal de Barroso - MG, portador da CI/RG nº MG XX.442.XXX, inscrito no CPF sob nº XX.545.276-XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, neste ato representada por _____ portador do CI/RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, regido pela Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 13.709/2018 – LGPD, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº 008/2026, Dispensa de Licitação nº 006/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresas para fornecimento de colírios, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER, nos termos do ETP (Estudo Técnico Preliminar) e TR (Termo de Referência) com Fundamentação legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.3 A contratação será conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CATMAT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	100	UNI	COLÍRIO CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO 1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML - COLÍRIO	272134		
2	25	UNI	COLÍRIO CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 4 MG/ML (BENOXINATO) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 10ML - COLÍRIO ANESTÉSICO	296120		
3	200	UNI	TROPICAMIDA 10MG/ML 1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML - COLÍRIO	274561		
4	25	UNI	COLÍRIO FLUORESCEÍNA SÓDICA 1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML - COLÍRIO	272944		
Valor total:						

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência e o ETP;

1.4.2. A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa de Licitação;

1.4.3. A Proposta do Contratado e

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A duração da vigência será de 01 (um) ano contados a partir da assinatura do contrato.

2.2. Possibilidade de prorrogação, conforme art. 106 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e ETP, anexos a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor estimado anual desta contratação é de **R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX)**, sendo que para apuração da fatura mensal serão considerados, para efeito de cálculo, os demitidos e admitidos no mês imediatamente anterior, até o dia 05 (cinco) do mês da prestação do serviço, caracterizando-se para todos os efeitos como pré-pagamento

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento só será processado mediante a respectiva Nota Fiscal com o aceite do setor responsável, sendo efetuado 10 (dez) dias, contados a partir da data de emissão da nota fiscal e a prestação do serviço.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

6.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

6.5. Os serviços do objeto do presente Contrato ficarão sujeitos à incidência do Imposto de Renda na fonte, sobre os pagamentos que efetuarem à Contratada pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, aplicando-se, o percentual constante na coluna 02, do Anexo I, da IN RFB n.º 1.234/2012, alterada pela IN RFB n.º 2.145/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do início da vigência do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.3.1. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada, observando-se o prazo prescricional de 5 anos.

7.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no Termo de Referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar a assessoria jurídica do CISVER para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no Termo de Referência;
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tais como tributos, impostos, taxas, fretes e demais obrigações vinculadas às legislações tributárias, trabalhistas, previdenciárias;
- 9.4. Manter, durante o prazo de cumprimento do Contrato, as exigências de habilitação e qualificação exigidas na legislação vigente;
- 9.5. Observar o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas;
- 9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não serão exigidas garantias neste termo contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- j) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- k) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- l) Multa:
 - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.
 - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
 - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 15% do valor do Contrato.
 - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto:

12.6. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

- **Departamento de Assistência à Saúde**

01.002.000 10 302 0026 2.004 3.3.90.30.00 - subelemento de despesa: medicamentos - ficha 31/fonte 1.659.002

13.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

16.1. As partes obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.1.1. As partes obrigam-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a

que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.1.2. As partes devem assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.1.3. As partes não poderão utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.1.4. As partes não poderão disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.1.5. As partes obrigam-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.2. As partes ficam obrigadas a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.2.1. Às partes não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.2.1.1. As partes deverão eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.3. As partes deverão notificar, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.3.1. A notificação não eximirá as partes das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.3.2. As partes que descumprirem nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.4. As partes ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

16.5. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Fornecedor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.6. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João del-Rei, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégios que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste Contrato.



E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente instrumento em 03 (vias) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São João del-Rei, ____ de _____ de 2026.

ANDERSON GERALDO DE PAULA
PRESIDENTE CISVER

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 –

2 –